



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Betim**  
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG  
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 24/2023**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou superiores para participação em eventos com apresentação de trabalho.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS BETIM**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o lançamento do presente **edital para concessão de auxílio financeiro a estudantes de cursos integrados e superiores para participação em eventos com apresentação de trabalhos**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital tem como objetivos:

- a) Incentivar a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico dos estudantes matriculados em cursos superiores e técnicos no *Campus* Betim.
- b) Apoiar alunos dos cursos superiores e técnicos do IFMG - *Campus* Betim com concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos aceitos em eventos científicos ou tecnológicos no país e no exterior, a serem realizados no ano de 2023.

1.2 São passíveis de apoio nessa modalidade discentes que apresentarão trabalhos acadêmico-científicos no formato presencial ou online.

## **2. DOS CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE**

2.1 Serão considerados elegíveis os discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos superiores ou técnicos do IFMG-Campus Betim;
- b) Não estar respondendo a processo disciplinar ou ter recebido medida disciplinar decorrente de falta disciplinar;
- c) Ser autor de trabalho original a ser apresentado em evento de caráter acadêmico-científico, orientado por servidor do IFMG-*Campus* Betim;
- d) Estar em dia com as prestações de contas de apoios discentes anteriores, quando o for o caso.

## 2.2 Do Artigo:

a) O IFMG-*Campus* Betim deverá obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho. A denominação institucional deverá possuir o nome do “Instituto Federal de Minas Gerais” em português e sem nenhuma abreviação e a designação da cidade de “Betim”;

2.3 No caso de coautoria, somente um dos discentes receberá o apoio. A escolha fica a critério do orientador e/ou acordo estabelecido entre os interessados.

2.4 Cada aluno poderá ser contemplado por este Edital apenas uma vez no corrente ano.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por um servidor responsável via abertura de Processo no SEI e deverá incluir os seguintes documentos:

- a) Carta de aceite ou convite de apresentação de trabalho;
- b) Cópia do trabalho completo, ou resumo expandido, ou resumo simples, na língua oficial do evento;
- c) Comprovante de estar regularmente matriculado em um curso superior ou técnico do IFMG *Campus*-Betim;
- d) Comprovante do valor da taxa de inscrição do evento;
- e) Um orçamento referente às despesas com hospedagem e um orçamento referente às despesas com passagens, quando for o caso.

3.2 Após anexado os documentos, o Processo deve ser remetido à Seção de Extensão (CBT-SEXT) para análise do pedido.

3.3 Inscrições incompletas serão remetidas novamente ao preponente com a indicação da inconformidade, por e-mail, ao servidor solicitante.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para financiamento deste edital serão alocados de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

4.2 Serão concedidos auxílios até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.3 O valor total a ser pago ao solicitante corresponderá à despesa comprovada conforme item 7, obedecendo ao valor máximo de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.4 Os pagamentos realizados em moeda estrangeira deverão ser informados na moeda de pagamento e serão convertidos em reais de acordo com a cotação da data de pagamento da taxa.

4.5 Para a conversão será utilizada a ferramenta do Banco Central disponível em:  
<https://www.bcb.gov.br/conversao>.

## 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 O processo será de fluxo contínuo sendo as solicitações atendidas de acordo com a ordem de chegada do processo eletrônico SEI, até atingir o montante de recursos alocados para o presente edital ou até a data limite de validade do empenho.

5.2 Os pedidos de apoio financeiro serão analisados pela Seção de Extensão do *Campus* Betim em conjunto com o Diretoria de Administração de Planejamento, sendo que:

- a) A aprovação final da proposta está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e será

deliberada após análise e obedecidos os critérios no âmbito desse edital;

b) Os solicitantes serão comunicados por e-mail e por Despacho no SEI sobre a deliberação final.

5.3. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem as seguintes condições:

a) Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos;

b) Propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico;

c) Propostas que não atenderem ao item 3 desse edital.

## 6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Após análise pela Comissão de Avaliação e parecer favorável ao apoio financeiro, o processo será tramitado no SEI para posterior crédito na conta corrente do solicitante.

6.2 O valor máximo do apoio financeiro estará de acordo com o item 4.2 desse Edital.

6.3 A tramitação interna do processo via SEI será de responsabilidade da Seção de Extensão.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Para posterior prestação de contas, anexar os seguintes documentos ao Processo:

a) Cópia do certificado de participação no evento, com apresentação de trabalho;

b) Comprovantes dos pagamentos de inscrição, cartões de embarque e despesas (hospedagem e deslocamento) relativas ao evento (estes últimos nos casos em que o evento seja realizado de forma presencial);

7.2 A prestação de contas deve ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do evento.

7.3 O servidor é responsável por realizar a prestação de contas. Caso a prestação não seja realizada nos moldes designados pelo item 7.1, poderá ser exigido do servidor a restituição do valor integral do auxílio, caso este já tenha sido creditado.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFMG-Campus Betim, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A Seção de Extensão reserva-se ao direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

8.3 Havendo disponibilidade de recursos orçamentários o valor global desse edital poderá ser ampliado mediante novos empenhos.

8.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [extensao.betim@ifmg.edu.br](mailto:extensao.betim@ifmg.edu.br) ou via SEI.

Betim, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes**, **Diretor(a) Geral**, em 11/05/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1547525** e o código CRC **E7293521**.

---

23792.000824/2023-19

1547525v1